



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 054, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Publicado em: 24 / 03 / 21  
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1170 Pág. 01

*“Regulamenta a Lei nº 6.006, de 04/03/2021, que dispõe sobre a distribuição de kits de alimentos aos alunos da Rede Municipal de Educação”*

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normas complementares, de acordo com o art. 19 da Lei nº 6.006, de 04/03/2021;

### DECRETA:

**Art. 1º** O responsável pelo aluno terá até 05 (cinco) dias úteis, após o prazo final estabelecido para o nível de ensino correspondente, para retirar o kit de alimentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e após esse limite a adesão será cancelada e o nome da criança será desconsiderado na próxima remessa.

**Parágrafo único.** Não há impedimentos para requerer o kit de alimentos no próximo chamamento público a ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação.


**Art. 2º** Entende-se como faixa etária do aluno o nível de ensino no qual se encontra matriculada a criança.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 22 de março de 2021.

  
**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicado no Jornal Oficial e afixado no Quadro de Editais na data supra.

  
**DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS**  
**COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS**